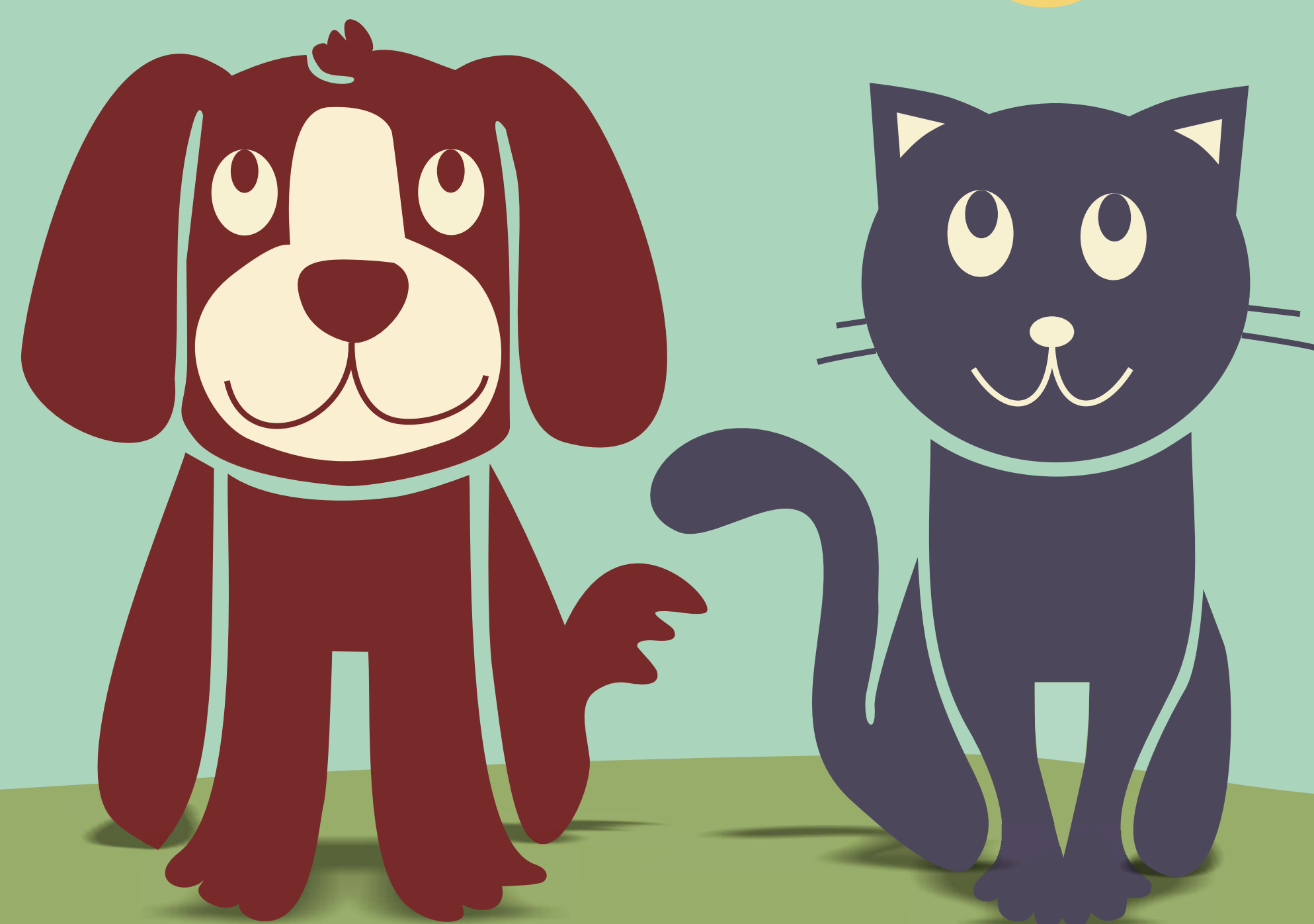


# ADOÇÃO E DETENÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA



## ADOTE UM AMIGO

A decisão de adotar um cão deve ser bem ponderada.

Antes de adotar, pondere se:

- ▶ Possui instalações adequadas à permanência de um animal;
- ▶ Possui estabilidade financeira para providenciar ao animal cuidados médicos e uma alimentação adequada;
- ▶ Possui tempo para prestar ao animal os cuidados mínimos de afeto;
- ▶ Possui condições para proporcionar ao animal a prática regular de exercício físico;
- ▶ Tem a noção exata de que o animal irá crescer e de que, passado algum tempo, passará a ser adulto, alterando, assim, o seu comportamento.

Adotar um cão adulto pode ser uma boa opção porque animais adultos são geralmente mais calmos, aprendem e adaptam-se com maior facilidade e não existem dúvidas sobre o seu tamanho ou temperamento, uma vez que já estão definidos.

Venha conhecer-nos e arranje um amigo para a vida!  
Faça a diferença e adote no Canil Municipal!

## INFORMAÇÕES



### HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda a sexta-feira: 11h30 às 12h30 | 14h00 às 15h30  
Sábados: 11h30 às 12h30

### POSTO DE ASSISTÊNCIA E VACINAÇÃO

Terças-feiras: 10h00 às 12h00

- Vacinação antirrábica
- Aplicação de *microchip*

### CANIL MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Pinhal do Concelho | 7540-065 Santiago do Cacém  
Tel.: 269 829 409 | Telem.: 962 743 204

### ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Pinhal do Concelho | Telem.: 962 859 402

### LINHA SOS AMBIENTE

808 200 520



MUNICÍPIO  
SANTIAGO  
DO CACÉM  
TERRA ÚNICA



## CUIDADOS DE SAÚDE ANIMAL

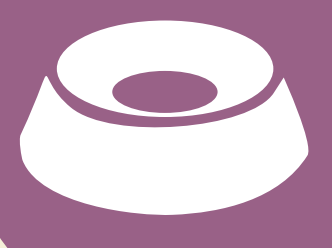


- Pelo menos uma vez por ano, leve o seu animal ao veterinário para um *check-up* geral.



- A vacinação anual é fundamental para proteger o seu amigo de 4 patas.
- A vacinação pode ser iniciada às 6 semanas de idade em cachorros e às 8 semanas em gatinhos.
- A desparasitação interna de cães e gatos deve ser realizada, pelo menos, de 4 em 4 meses.
- A desparasitação externa, contra pulgas e carraças, é de extrema importância para o seu animal e para si.

## ALIMENTAÇÃO



- Dê ao seu animal uma alimentação equilibrada. Forneça preferencialmente rações e em especial as secas.
- Tenha sempre água fresca à disposição.
- Aconselhe-se com um médico veterinário sobre qual a melhor alimentação para o seu animal.

## CONTROLO DA REPRODUÇÃO



- Todos os anos, o acasalamento de animais domésticos gera ninhadas indesejadas, que são muitas vezes abandonadas nas ruas.
- Uma cadela pode ter 2 ninhadas por ano e uma gata entre 3 a 4 ninhadas, sendo que cada ninhada pode ter entre 2 a 10 cachorros ou gatinhos.

- Esta situação pode ser minimizada através da esterilização. A esterilização cirúrgica de animais, além de prevenir a reprodução, também reduz o risco de doenças nos animais, como o cancro de mama ou infeções uterinas em fêmeas e problemas prostáticos nos machos.
- Estudos revelam que esterilizar cães e gatos ajuda-os a viver mais tempo, de forma mais saudável e com uma vida menos problemática.
- O animal pode ser esterilizado em qualquer idade, mas quanto mais cedo for, menor é o risco de contrair doenças ao longo da vida.
- O médico veterinário assistente é a pessoa ideal para lhe explicar os prós e contras das opções disponíveis.

## VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E MICROCHIP



- O *microchip* é obrigatório para todos os cães nascidos a partir de 1 de julho de 2008.
- A vacinação antirrábica é obrigatória para todos os cães a partir dos 3 meses de idade.

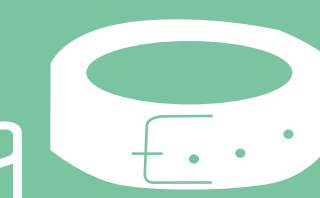
## REGISTO E LICENÇA



- É obrigatório proceder ao registo e licença anual dos cães entre 3 e 6 meses de idade na Junta de Freguesia da sua área de residência.
- O licenciamento requer a apresentação do Boletim Sanitário do animal, devidamente preenchido pelo médico veterinário e comprovada a vacinação antirrábica.
- O registo deve ser efetuado no prazo de 30 dias após a identificação eletrónica.

- A morte, cedência ou desaparecimento devem ser comunicados pelo dono à respetiva Junta de Freguesia, sob pena de presunção de abandono.
- A transferência do titular do registo é efetuada na Junta de Freguesia que procederá ao seu averbamento no Boletim Sanitário do animal, mediante requerimento do novo detentor.

## PASSEAR UM ANIMAL DE COMPANHIA



**COLEIRA OU PEITORAL** – É obrigatório em todos os cães e gatos, no qual devem constar o nome e morada ou telefone do dono ou detentor.

**TRELA E/OU AÇAIMES** – É obrigatório o uso de trela ou açaimes funcional em todos os cães, quando circulam na via pública ou em quaisquer lugares e transportes públicos, e têm de estar sempre sob vigilância direta do dono.

**DEJETOS** – Habitue-se a levar consigo um saco plástico sempre que passear o seu amigo de 4 patas. Limpe todos os dejetos do seu animal, seja em edifícios, via pública ou zonas relvadas.

- O detentor do animal tem o dever de o vigiar, por forma a evitar que este ponha em risco a vida ou integridade física de outras pessoas, animais ou bens.
- O detentor de animais de companhia que causem ferimentos, lesões ou danos a terceiros será responsável pelas despesas decorrentes.



## CONDIÇÕES DE POSSE E DETENÇÃO



- As condições de alojamento dos animais de companhia devem salvaguardar o seu bem-estar, dispondo de espaço adequado às suas necessidades fisiológicas e comportamentais.
- O detentor de um animal de companhia deve assegurar o cumprimento das 5 liberdades do bem-estar animal:
  - Livre de fome e de sede;
  - Livre de desconforto;
  - Livre de dor, sofrimento e doença;
  - Livre para expressar o comportamento normal;
  - Livre de medo e angústia.

(FAWC, 2011)

## FÉRIAS



- Se vai de férias e não pode levar o seu animal consigo, procure uma alternativa.
- Procure um alojamento para onde possa levar o animal consigo, coloque-o num hotel para animais, contrate um serviço de *pet-sitting* ou peça a um amigo ou familiar que olhe por ele.

## ABANDONAR E MALTRATAR É CRIME



- O abandono de animais, por aqueles que têm o dever de guardar, vigiar ou dar assistência, ficando em risco a sua alimentação e outros cuidados, é punido com pena de prisão ou multa.
- Infligir dor, sofrimento ou quaisquer outros maus-tratos físicos a um animal de companhia é punido com pena de prisão ou multa.